



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro de Santa Terezinha; inscrito no CNPJ sob o nº.95.951.323/0001-77, torna público que, o Secretário Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Documentos de Habilitação.

2. OBJETO

2.1. Trata-se da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e em seus anexos.

2.2. O valor total estimado para contratação será de **R\$ 59.895,02 (Cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos)**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. FORNECEDORES

I - COMERCIAL BALDO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.892.532/0001-80, estabelecido na Rua 29 de Dezembro, nº. 404, centro de Rio do Campo/SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Wesley Baldo, portador do CPF nº. 003.931.689-05.

II - PANIFICADORA PÃO DO DIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.864.443/0001/84, estabelecida na Rua José Belegante, nº. 202, centro de Santa Terezinha/SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Zonir Luiz Campregher, portador do CPF nº. 542.869.809-87.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente Contratação Direta para a aquisição de Gêneros Alimentícios, antes do início das Aulas Escolares, dá-se pela urgência em garantir a disponibilidade imediata desses produtos. Desta forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

assegurando o fornecimento adequado e o início ininterrupto das atividades educacionais, sem comprometer a alimentação dos Estudantes.

A rede municipal de ensino atende em torno de 1.000 alunos regularmente matriculados nas creches, educação infantil e séries iniciais, e é incumbência da municipalidade atender os mesmos com alimentação escolar adequada as normativas vigentes.

Esta compra emergencial justifica-se pelo fato de que todos os contratos referentes a alimentação escolar encerraram no dia 31/12/2023, e a conclusão do novo processo licitatório não será compatível com o início das aulas presenciais.

A aquisição se dará durante o mês de fevereiro de 2024, até quando se prevê o encerramento do processo licitatório de pregão eletrônico que está em andamento.

Considerando ainda que para o pleno atendimento das necessidades é imprescindível que tenhamos os produtos à disposição nas unidades escolares no início das aulas, e, que se trata de situação de urgência uma vez que a maior espera para aquisição dos produtos pode causar prejuízos ao andamento das atividades escolares, faz-se necessária a contratação nos moldes mencionados.

6. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. As empresas contratadas foram escolhidas por já serem fornecedoras regulares de alimentos escolares em processos licitatórios anteriores realizados pelo Município de Santa Terezinha/SC e por ter disponibilidade dos alimentos para entrega antes do início das aulas escolares.

6.2. Também, foram realizadas pesquisas de mercado a fim de verificar se os preços estariam compatíveis com os de mercado e dentre os orçamentos apresentados; são os que forneceram os menores valores.

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR

7.1. No caso em comento, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas viáveis. Motivo pelo qual foram solicitados 02 (dois) orçamentos e realizada a pesquisa de preços no sistema Banco de Preços. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamentos e pesquisa de preços, obtendo-se respostas de empresas locais. Portanto, das propostas analisadas restou considerado a qualidade dos serviços e valor condizente com os praticados no mercado.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, nas quantidades definidas na autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras; correndo por conta da Contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, com início a partir da data de emissão da autorização de fornecimento que será conforme cronograma elaborado pela nutricionista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

8.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Alimentação Escolar.

8.3.1. O cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente em dias de expediente, nos seguintes horários: das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h00m.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos itens entregues, o valor global de **R\$ 59.895,02 (Cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos)** dividido conforme autorizações de fornecimento encaminhadas pelo setor requisitante.

9.2. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, a indicação do número do processo.

9.4. número da dispensa e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do Município de Santa Terezinha/SC, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária.

9.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail prefeituranfe@gmail.com.

9.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município

9.8. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

9.9. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

10. HABILITAÇÃO

10.1. As contratadas são empresas do ramo, com capacidade para entregar os itens no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

10.2. Diante disso, foram angariadas as documentações abaixo relacionadas das empresas, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de envio da documentação;
- i) Declaração, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- j) Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela dispensa.
- k) Declaração de que está ciente e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

52 - 06.001.12.365.0005.2009.3.3.90.00.00 - 1.500.0000.0080 - Merenda Escolar/Educação Infantil

55 - 06.001.12.361.0005.2016.3.3.90.00.00 - 1.500.1001.0171 - Manutenção do Ensino Fundamental

72 - 06.001.12.361.0005.2023.3.3.90.00.00 - 1.500.0000.0080 - Merenda Escolar/Ensino Fundamental

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº. 1709/2023, que regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria municipal de Educação, por intermédio da Srª. MARILIA APARECIDA DONADELI PAVOSKI, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

12.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Contratada a:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com transporte, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela Contratada.
- b) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência, da Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza da contratação.
- c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento dos produtos.
- d) Manter, durante toda a execução do presente processo, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- e) Comunicar por escrito ao Contratante qualquer problema ocorrido durante o fornecimento do objeto.
- f) Acatar a fiscalização realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- g) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo Contratante.
- h) Fornecer os produtos pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes e entrega dos produtos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- h.1) Efetuar a troca dos produtos entregues que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- h.1.1) A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à contratada, até que ocorra a necessária regularização.
- i) A Contratada não poderá ceder, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Contratação, sem o prévio e expresso consentimento do Contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº.14.133/21, as especificadas no edital, e:

- a) Emitir as autorizações de fornecimento, de acordo com as necessidades, respeitando o prazo estipulado.
- b) Realizar o recebimento dos produtos nas formas e condições desta contratação.
- c) Fornecer à contratada todas as informações relacionadas como objeto do presente edital.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

e) Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, e/ou ao funcionamento dos serviços públicos de interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Não manter a proposta; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Ensejar o retardamento da entrega do objeto desta dispensa sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo de dispensa de licitação;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos.

15.3. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

16.3. Justifica-se que o presente processo não foi submetido ao parecer da Assessoria Jurídica, por ser inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº. 1709/2023.

16.4. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio do Campo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 08 de fevereiro de 2024.

Adilson Alves Wollinger;
Agente de Contratação

Marina Bossi Chitz;
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

2 - PARECER

De acordo com a justificativa de Dispensa de Licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, declaramos caracterizada a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1709/ 2023.

3 - HABILITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/SC, realizou análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, constatando que as mesmas atendem todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a RATIFICAÇÃO deste ato declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Santa Terezinha/SC, 08 de fevereiro de 2024.

Adilson Alves Wollinger;
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha/SC, Sr. GENIR ANTONIO JUNCKES, torna público que, resolve RATIFICAR o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02/2024; tendo em vista a exposição dos motivos apresentados, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº.14.133/2021, ficando autorizada a emissão do Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Administrativo em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HOMOLOGADOS	CNPJ	VALOR R\$
COMERCIAL BALDO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	00.892.532/0001-80	52.148,52
PANIFICADORA PÃO DO DIA LTDA	10.864.443/0001-84	7.746,50

VALOR GLOBAL: O valor global estimado dos recursos é de R\$ 59.895,02 (Cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos)

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santa Terezinha/SC, 08 de fevereiro de 2024.

Genir Antonio Junckes;
Prefeito Municipal